



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

O Colégio Estadual São José, com sede na Rua Francisco Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0305-47, representada neste ato pelo Diretor, José Maurício Sobrinho Coêlho inscrito sob nº CPF: 716.749.853.04 no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Maio a Dezembro de 2015.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da escola **Liceu Deputado Murilo Aguiar**, localizada na Rua Antonio Zeferino Veras, S/N, São Francisco, no município de Camocim-Ceará, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 25 de Maio de 2015, das 08:00 até às 10:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 25 de Maio de 2015, a partir das 10 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.



4.3. – A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidades sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmados entre as CREDEs/Escolas e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura familiar para Alimentação Escolar- FNDE).

4.4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS- ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.4.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:



4ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitindo nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4.4 Devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.5 -ENVELOPE Nº 002-PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº.002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Será formulada em 01(uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertado, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula(R\$ 0,00).

4.6 -DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes se, necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.7- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a) Fornecedor local do município;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



4ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação

- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP- Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- f) Em caso de ocorre empate, será realizado sorteio.
- g) Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupo de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.8 -LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE-PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque nominal..

6.2. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.



8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.3 – Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação – **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA, conforme dispõe Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Granja para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Granja, 05 de Maio de 2015.

José Maurício Sobrinho Coêlho
Diretor Escolar do Colégio Estadual São José



ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtde.	Unid .	Valor Unitário	Descrição dos Gêneros Alimentícios
1	600	Kg	R\$ 3,00	Banana – de primeira qualidade em pencas com 50 a 60% de maturação em kg – Sem machucado, murcha ou pontos de apodrecimento.
2	200	Kg	R\$ 2,50	Jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestado.
3	200	Kg	R\$ 8,00	Cheiro verde/Coentro – 1ª qualidade, em molho - Sem pontos de apodrecimento; ou murcho
4	200	Kg	R\$ 4,00	Farinha de mandioca - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.
5	150	Kg	R\$ 7,50	Doce sabor goiaba (tipo mariola) - em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
6	2000	L	R\$ 6,50	Iogurte - Embalagem de 1 L, em garrafas lacrada - com rótulo e data de validade de no mínimo 25 dias na data da entrega. - (Com selo de inspeção);
7	1064	Kg	R\$ 7,00	Feijão de Corda – novo, grão inteiro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1kg com identificação do produto e prazo de validade.
8	2000	L	R\$ 3,30	Leite Integral - Longa vida, UHT, integral, embalagem tetra Pack de 1 litro, sem aditivos, acondicionados em caixa de papelão – Validade de no mínimo 60 dias na data da entrega do produto (Com selo de inspeção);
9	331	Kg	R\$ 2,00	Mamão – Formosa, de primeira qualidade. Com 55% A 60% de maturação - Sem machucado, murcho ou pontos apodreci-



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

4ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação

				mentos ;
10	120	Kg	R\$ 4,10	Pimentão – Verde de 1ª qualidade, tamanho médio – Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento, isenta de enfermidade, parasitas, larvas e resíduos de produtos químicos
11	2500	Kg	R\$ 6,50	Polpa de frutas. Congelada, no sabor acerola, Goiaba, manga, abacaxi. Embalagem plástica de 1Kg. Com Validade de no mínimo 90 dias na data da entrega;
12	110	Kg	R\$ 19,90	Queijo Coalho – embalados em plástico resistente a vácuo - validade de no mínimo de 40 dias na data da entrega – (Com selo de inspeção);
13	201	Kg	R\$ 4,00	Tomate - de 1ª qualidade. Tipo A – Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento. Com maturação entre 60% a 70%.